



**COMAE**  
**Conselho Municipal de Alimentação Escolar**  
**Gestão: 2018-2022**

## **I – DA DENOMINAÇÃO**

**Art.1º.** O CAE – Conselho de Alimentação Escolar, passou a ser denominado de COMAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar a partir da Lei nº 3.742 de 18 de abril de 1997, passa a ter o seu Regimento Interno reformulado pela gestão 2015/2018.

**Art.2º.** OCOMAE, criado pela Legislação Municipal como órgão caráter deliberativo, fiscalizador e de assessoramento permanente no âmbito municipal, com a finalidade de atuar nas questões referentes à merenda escolar, assegurando o controle social, através da participação da sociedade civil local nas ações desenvolvidas pelo poder Público.

## **II – DOS OBJETIVOS**

**Art.3º.** Compete ao COMAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

- I. Fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos destinados à Alimentação Escolar;
- II. Participar da elaboração dos cardápios do Programa da Alimentação escolar, respeitando os hábitos alimentares da localidade, sua vocação agrícola e preferência pelos produtos “in natura” da agricultura familiar;
- III. Promover a integração de instituições, agentes da comunidade e órgãos públicos, a fim de auxiliar a equipe responsável pela execução do Programa da Merenda Escolar, quanto ao planejamento, controle e avaliação da Prestação de Serviços da merenda escolar;
- IV. Analisar as prestações de contas emitirem um parecer anual sobre o uso desses recursos pela rede de ensino - trabalho que exige precisão, já que é com base nesse relatório que será determinada a continuidade ou a interrupção dos repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para a alimentação escolar.
- V. Realizar estudos e pesquisas de impacto da alimentação escolar, entre outros interesses deste programa.



**COMAE**  
**Conselho Municipal de Alimentação Escolar**  
**Gestão: 2018-2022**

- VI. Visitar, acompanhar e avaliar o serviço da alimentação escolar nas Unidades Escolares;
- VII. Apreciar e votar, em sessão o Plano de ação da Prefeitura sobre a gestão do Programa da Alimentação Escolar, no início do ano letivo;
- VIII. Analisar e aprovar as prestações de contas anuais a ser apresentada ao órgão competente (FNDE), ao final do exercício;
- IX. Colaborar na apuração de denúncias sobre irregularidades do Programa da Alimentação Escolar, mediante encaminhamento a instância competente, para apuração dos eventuais casos de que venha tomar conhecimentos;
- X. Apresentar à Prefeitura Municipal, proposta de reconhecimento de como devem ser prestados os serviços de Alimentação Escolar no Município, adequada à realidade local e às diretrizes de atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- XI. Divulgar atuação do COMAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar, como organismo de controle social e de apoio à gestão do Programa da Alimentação Escolar;

### **III – DA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS**

**Art. 4º.** O COMAE Conselho Municipal de Alimentação Escolar é constituído dos seguintes Membros efetivos, com assento e voto nas reuniões deliberativas:

- I. 1 Representante do Poder Executivo;
- II. 1 Representante dos Professores;
- III. 1 Representante de Trabalhadores da Educação e de Discentes;
- IV. 2 Representantes de pais de alunos;
- V. 2 Representantes de outros segmentos da sociedade local.

**Parágrafo Único** – Cada membro titular do COMAE terá um suplente da mesma categoria representada.

**Art.5º.** O Presidente será eleito pelo colegiado por meio do voto e em reunião ordinária específica para esse fim. O mais votado será o presidente e o segundo colocado será o vice-presidente.



**COMAE**  
**Conselho Municipal de Alimentação Escolar**  
**Gestão: 2018-2022**

**Art.6º.** Compete ao presidente:

- a. Convocar e presidir as reuniões do COMAE;
- b. Tomar providências necessárias às substituições de conselheiros, nas suas ausências, impedimentos ou em virtude de dispensa;
- c. Assinar e encaminhar as decisões do COMAE às instituições pertinentes e promover a sua divulgação junto a população.

**Art.7º.** O COMAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar elegerá dentre seus membros um secretário, competindo-lhe:

- I. Secretariar as reuniões do COMAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar e lavrar as respectivas atas;
- II. Cuidar do expediente do Conselho COMAE.

#### **IV – DO FUNCIONAMENTO**

**Art.8º.** As reuniões serão:

- I. Ordinárias, uma vez por mês, em datas definidas previamente;
- II. Extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 48(quarenta e oito horas), pelo Presidente do COMAE ou por solicitação;
- III. Todas as reuniões do COMAE serão Públicas;
- IV. O Público poderá participar das discussões, mas sem direito de voto dos assuntos pertinentes do momento;
- V. O COMAE se reunirá observando-se o *quorum* de metade mais um de seus membros;
- VI. Se após 15 (quinze) minutos da hora marcada para o início da reunião, não houver *quorum* suficiente, o Presidente do COMAE fará realizar com qualquer número de membros.

**Art.9º.** As sessões terão os seguintes procedimentos:

- I. Leitura da ata da reunião anterior;
- II. Apresentação de discussão dos itens de pauta, previstos para a reunião;
- III. Apresentação de matéria extra pauta;



**COMAE**  
**Conselho Municipal de Alimentação Escolar**  
**Gestão: 2018-2022**

IV. Encerrada a discussão, as matérias do dia serão submetidas á votação, simbólica ou nominal, com base no voto da maioria simples dos presentes.

**Art.10.** Os casos omissos no presente Regimento Internos serão resolvidos mediante deliberação de seus membros.

**Art.11.** Este Regimento Interno poderá ser revisto e reformulado pelo voto de dois terços de seus membros, sempre que houver necessidade de inclusão de aspectos considerados essenciais.

**Art.12.** Este Regimento Interno entrará em vigor a partir das assinaturas de seus membros e autenticação das mesmas.

Rio Verde, 15 de março de 2019.

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

1. Denise Scalia de Souza

2. Sandra Inês da Silva

**REPRESENTANTES DE PAIS:**

1. Alliny Aparecida Silva Macedo

2. Cleidiane Aires Gonçalves

3. Frankráuchia Borges de Almeida

4. Jean Carlos Cordeiro Freitas

**REPRESENTANTES DOS DOCENTES:**

1. Ana Lúcia de Lima (**Vice Presidente**)

2. Knychala Lazaraline Costa Montalvão

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**



**COMAE**  
**Conselho Municipal de Alimentação Escolar**  
**Gestão: 2018-2022**

1. João Orlando Cruvinel Lima \_\_\_\_\_
2. Suely Ap. Turra Molero Suely Aparecida Lima Molero
3. Joana D'arc Alves Cruz Joana D'arc Alves Cruz
4. Evando Carmo Peres Evando Carmo Peres

**REPRESENTANTE DO ADMINISTRATIVO:**

1. Michael Dias Ferreira (**Presidente**) Michael Dias Ferreira
2. Marcia Souza de Abreu Marcia Souza de Abreu